



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei
se encontra registrado no livro n.º 2
sob n.º 23/87.
Regente Feijó - SP. 25 de 08 de 87.
Bel Sinval de Oliveira Salvador
Oficial de Registro Civil

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas
160 e 161 verso, 25 de agosto de 1987
Carlos Roberto Rampasso

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.336/87 =



LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO".

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo a convênio firmado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a obtenção de recursos para dar continuidade a construção do Ginásio/ de Esportes do município.

Artigo 2º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria Municipal um crédito especial de CZ\$ 2.500.000,00(DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS) destinados a dar continuidade à construção das obras de um ginásio de esportes em nossa cidade.

Artigo 3º-O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação a ser alcançado com os recursos a serem repassados pela Secretaria de Esportes e Turismo, conforme termo aditivo ao convênio a ser firmado.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 25 de Agosto de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

-Chefe de Gabinete do Executivo
resp.p/Secretaria Municipal -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -